



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N. ° 7.571 DE 27/04/1982**

**CNPJ 01.992.451/0001-15**

**Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR**

**INDICAÇÃO:** Nº. 051/2025

**AUTOR:** Vereador Jose Carlos de Souza

**ASSUNTO:** Nova nomenclatura para motorista de ambulância.

Altamira do Paraná, 14/03/2025.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através desta, INDICAR a Excelentíssima Prefeita Municipal, através do departamento jurídico da prefeitura, para elaborar um Projeto de Lei, para modificar, no quadro de servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, a nomenclatura do cargo de motorista para condutor de ambulância, dos profissionais empenhados na condução de pacientes em ambulância.

**JUSTIFICATIVA:** Os profissionais os quais fazem o transporte da saúde, neste município são denominados de motoristas. No sentido de contribuir com os profissionais empenhados na condução de pacientes que há muito tempo estão se dedicando a este tipo de transporte, nada mais justo que seja modificada a nomenclatura para condutor de ambulância. Desta forma esses profissionais que estão expostos a agentes biológicos, poderiam de haver de forma especial a concessão de aposentadoria, conforme reconhecimento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Sugere-se que o Executivo Municipal faça um estudo para somente ser feita a modificação na nomenclatura dos cargos de motoristas, daqueles que estejam comprovadamente há alguns anos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de ambulância e outros veículos similares usados exclusivamente no transporte de pacientes.

Sugere-se ainda, que sejam observados os artigos 145 e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro; Capítulo XX Lei Federal nº 12.998, de 18 de junho de 2014, bem como quaisquer outros relativos à profissão de condutor de ambulância, independente da espécie normativa que a tenha instituído.

Atenciosamente

---

**Vereador Jose Carlos de Souza**

Fontes:

<https://web.trf3.jus.br/noticias-sjssp/Noticiar/ExibirNoticia/1354-trf3-reconhece-trabalho-de-motorista-de-ambulancia>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/112998.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112998.htm)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19503compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm)